

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5356/2006 (2.ª série). — Nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 48/94, de 24 de Fevereiro, é o Padre Lúcio Xavier de Sousa Couto exonerado do cargo de cônsul honorário de Portugal em Londres, Canadá.

20 de Dezembro de 2005. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*.

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho conjunto n.º 246/2006. — O apoio financeiro ao programa «Fortalecimento do sistema de justiça» na República Democrática de Timor-Leste, dada a plurianualidade da sua execução, implica a existência de encargos orçamentais em mais de um ano económico.

Tal programa enquadra-se no Programa Indicativo de Cooperação Portugal — Timor-Leste para o triénio 2004-2006, tendo o respectivo arranque sido previsto no âmbito do Plano Anual de Cooperação celebrado entre os dois países para o ano de 2006, prevendo-se que a sua execução se venha a concluir no decurso do ano de 2008.

O programa «Fortalecimento do sistema de justiça» terá como parceiro de apoio à implementação o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e será financiado, para além de Portugal, pela Austrália, Bélgica, Brasil, Dinamarca, Irlanda, Noruega e PNUD.

Nestes termos, e considerando que esta despesa se integra no P05-Programa Orçamental da Cooperação, medida n.º 1 — Cooperação para o Desenvolvimento, o qual foi aprovado pelo Orçamento do Estado de 2006, manda o Governo, pelos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e das Finanças, o seguinte:

1 — O Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (IPAD) suportará os encargos com o co-financiamento do programa «Fortalecimento do sistema de justiça» na República Democrática de Timor-Leste, não podendo os mesmos exceder, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

- 2006 — USD 1 000 000 (1 milhão de dólares);
- 2007 — USD 1 000 000 (1 milhão de dólares);
- 2008 — USD 1 000 000 (1 milhão de dólares).

2 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

17 de Fevereiro de 2006. — Pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *João Titterton Gomes Cravinho*, Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5357/2006 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, procedeu à aprovação dos estatutos dos hospitais sob a forma de sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos, transformados em entidades públicas empresariais, pelo Decreto-Lei n.º 93/2005, de 7 de Junho.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da entidade pública empresarial Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E., publicados em anexo ao mencionado Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, o fiscal único e o fiscal único suplente são nomeados, pelo período de três anos, por despacho do Ministro de Estado e das Finanças.

Nestes termos:

1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, E. P. E., publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, são nomeados, para o triénio de 2005-2007, os seguintes membros:

Fiscal único — Salgueiro, Castanheira e Associados, sociedade de revisores oficiais de contas n.º 151, representada pelo Dr. Fernando da Silva Salgueiro, revisor oficial de contas n.º 774.

Fiscal suplente — Dr. José Manuel Carlos Monteiro, revisor oficial de contas n.º 592.

2 — O presente despacho produz efeitos em 31 de Dezembro de 2005.

21 de Fevereiro de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Despacho n.º 5358/2006 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, conferiu a natureza de entidade pública empresarial ao Hospital de Santa Maria, até agora integrado no sector público administrativo, aprovando os respectivos Estatutos.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da entidade pública empresarial Hospital de Santa Maria, E. P. E., publicados em anexo ao mencionado Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, o fiscal único e o fiscal suplente são nomeados, pelo período de três anos, por despacho do Ministro de Estado e das Finanças.

Nestes termos:

1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos do Hospital de Santa Maria, E. P. E., publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, são nomeados, para o triénio de 2005-2007, os seguintes membros:

Fiscal único — Alves da Cunha, A. Dias & Associados, sociedade de revisores oficiais de contas n.º 74, representada pelo Dr. José Duarte Assunção Dias, revisor oficial de contas n.º 513.

Fiscal suplente — Dr. José Dias Areal da Cunha, revisor oficial de contas n.º 585.

2 — O presente despacho produz efeitos em 31 de Dezembro de 2005.

21 de Fevereiro de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Despacho n.º 5359/2006 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, conferiu a natureza de entidade pública empresarial ao Hospital de São João, E. P. E., até agora integrado no sector público administrativo, aprovando os respectivos Estatutos.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da entidade pública empresarial Hospital de São João, E. P. E., publicados em anexo ao mencionado Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, o fiscal único e o fiscal suplente são nomeados, pelo período de três anos, por despacho do Ministro de Estado e das Finanças.

Nestes termos:

1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos do Hospital de São João, E. P. E., publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, são nomeados, para o triénio de 2005-2007, os seguintes membros:

Fiscal único — Neves da Silva, Pão Alvo, Maria J. Pimenta e Velosa Ferreira, sociedade de revisores oficiais de contas n.º 126, representada pelo Dr. José Luís Simões Pão Alvo, revisor oficial de contas n.º 803.

Fiscal suplente — Manuel António Neves da Silva, revisor oficial de contas n.º 625.

2 — O presente despacho produz efeitos em 31 de Dezembro de 2005.

21 de Fevereiro de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Despacho n.º 5360/2006 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, criou sob a forma de entidade pública empresarial o Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., integrando o Hospital de São Bernardo e o Hospital Ortopédico de Sant'Iago do Outão, aprovando os respectivos Estatutos.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da entidade pública empresarial Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., publicados em anexo ao mencionado Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, o fiscal único e o fiscal suplente são nomeados, pelo período de três anos, por despacho do Ministro de Estado e das Finanças.

Nestes termos:

1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, são nomeados, para o triénio de 2005-2007, os seguintes membros:

Fiscal único — Reinaldo Soares, Rogério Coelho & José Jacob, sociedade de revisores oficiais de contas n.º 162, representada pelo Dr. Rogério Carlos Guedes Coelho, revisor oficial de contas n.º 787.

Fiscal suplente — Mariquito, Correia & Associados, sociedade de revisores oficiais de contas n.º 31.

2 — O presente despacho produz efeitos em 31 de Dezembro de 2005.

21 de Fevereiro de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Despacho n.º 5361/2006 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, criou sob a forma de entidade pública empresarial o Centro Hospitalar do Nordeste, integrando o Hospital Distrital de Bragança, o Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros e o Hospital Distrital de Mirandela, e aprovando os respectivos Estatutos.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da entidade pública empresarial Centro Hospitalar do Nordeste, E. P. E., publicados em anexo ao mencionado Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, o fiscal único e o fiscal suplente são nomeados, pelo período de três anos, por despacho do Ministro de Estado e das Finanças.

Nestes termos:

1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos do Centro Hospitalar do Nordeste, E. P. E., publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, são nomeados, para o triénio de 2005-2007, os seguintes membros:

Fiscal único — Jorge, Silva, Vítor, Neto, Fernandes & Associados, SROC, sociedade de revisores oficiais de contas n.º 92, representada por Fernando José Peixinho de Araújo Rodrigues, revisor oficial de contas n.º 1047.

Fiscal suplente — Moreira Valente e Associados, sociedade de revisores oficiais de contas n.º 21.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 31 de Dezembro de 2005.

21 de Fevereiro de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Despacho n.º 5362/2006 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, procedeu à aprovação dos estatutos dos hospitais sob a forma de sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos, transformados em entidades públicas empresariais, pelo Decreto-Lei n.º 93/2005, de 7 de Junho.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da entidade pública empresarial Hospital de Santa Marta, E. P. E., publicados em anexo ao mencionado Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, o fiscal único e o fiscal único suplente são nomeados, pelo período de três anos, por despacho do Ministro de Estado e das Finanças.

Nestes termos:

1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos do Hospital de Santa Marta, E. P. E., publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, são nomeados, para o triénio de 2005-2007, os seguintes membros:

Fiscal único — Oliveira Lima, Neves da Silva e Fernanda Colaço, A. Coelho e L. Rosa, SROC, L.ª, sociedade de revisores oficiais de contas n.º 89, representada pela Dr.ª Maria Fernanda Barreto Mendonça Colaço, revisor oficial de contas n.º 938.

Fiscal único suplente — J. Monteiro & Associados, SROC, L.ª, sociedade de revisores oficiais de contas n.º 169.

2 — O presente despacho produz efeitos em 31 de Dezembro de 2005.

21 de Fevereiro de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Despacho n.º 5363/2006 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, procedeu à aprovação dos estatutos dos hospitais sob a forma de sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos, transformados em entidades públicas empresariais, pelo Decreto-Lei n.º 93/2005, de 7 de Junho.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da entidade pública empresarial Centro Hospitalar da Cova da Beira, E. P. E., publicados em anexo ao mencionado Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, o fiscal único e o fiscal único suplente são nomeados, pelo período de três anos, por despacho do Ministro de Estado e das Finanças.

Nestes termos:

1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos do Centro Hospitalar da Cova da Beira, E. P. E., publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, são nomeados, para o triénio de 2005-2007, os seguintes membros:

Fiscal único — P. Matos Silva, Garcia Jr., Caiado & Associados, sociedade de revisores oficiais de contas n.º 44, representada

pelo Dr. José dos Santos Garcia Júnior, revisor oficial de contas n.º 470.

Fiscal suplente — Rosa Lopes, Gonçalves Mendes & Associados, sociedade de revisores oficiais de contas n.º 116.

2 — O presente despacho produz efeitos em 31 de Dezembro de 2005.

21 de Fevereiro de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Despacho n.º 5364/2006 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, procedeu à aprovação dos estatutos dos hospitais sob a forma de sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos, transformados em entidades públicas empresariais, pelo Decreto-Lei n.º 93/2005, de 7 de Junho.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da entidade pública empresarial Centro Hospitalar de Vila Real/Peso da Régua, E. P. E., publicados em anexo ao mencionado Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, o fiscal único e o fiscal único suplente são nomeados, pelo período de três anos, por despacho do Ministro de Estado e das Finanças.

Nestes termos:

1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos do Centro Hospitalar de Vila Real/Peso da Régua, E. P. E., publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, são nomeados, para o triénio de 2005-2007, os seguintes membros:

Fiscal único — Álvaro, Falcão & Associados, sociedade de revisores oficiais de contas n.º 62, representada pelo Dr. José Milheiro Oliveira Barbosa, revisor oficial de contas n.º 474.

Fiscal suplente — Moreira, Valente & Associados, sociedade de revisores oficiais de contas n.º 21.

2 — O presente despacho produz efeitos em 31 de Dezembro de 2005.

21 de Fevereiro de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Despacho n.º 5365/2006 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, procedeu à aprovação dos estatutos dos hospitais sob a forma de sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos, transformados em entidades públicas empresariais, pelo Decreto-Lei n.º 93/2005, de 7 de Junho.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da entidade pública empresarial Centro Hospitalar do Alto do Minho, E. P. E., publicados em anexo ao mencionado Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, o fiscal único e o fiscal único suplente são nomeados, pelo período de três anos, por despacho do Ministro de Estado e das Finanças.

Nestes termos:

1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos do Centro Hospitalar do Alto do Minho, E. P. E., publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, são nomeados, para o triénio de 2005-2007, os seguintes membros:

Fiscal único — Santos Carvalho & Associados, SROC, S. A., n.º 71, representada pelo Dr. António Augusto dos Santos Carvalho, revisor oficial de contas n.º 16.

Fiscal suplente — Vítor Valente & Manuel Domingues, SROC, n.º 145.

2 — O presente despacho produz efeitos em 31 de Dezembro de 2005.

21 de Fevereiro de 2006. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Despacho n.º 5366/2006 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, criou sob a forma de entidade pública empresarial o Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, integrando o Hospital de Egas Moniz, o Hospital de São Francisco Xavier e o Hospital de Santa Cruz, e aprovando os respectivos Estatutos.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da entidade pública empresarial Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., publicados em anexo ao mencionado Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, o fiscal único e o fiscal suplente são nomeados, pelo período de três anos, por despacho do Ministro de Estado e das Finanças.

Nestes termos:

1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., publicados em anexo ao